



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
**CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391**  
**E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)**

Itapecuru-Mirim/MA, 13 de janeiro de 2021.

**A Sua Excelência, o Senhor,**  
**Cleomar Rodrigues dos Santos Lopes**  
Presidente da Câmara de Itapecuru-Mirim – MA

Assunto: Contratação de escritório especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica e patrocínio de causas judiciais e administrativas, que não se enquadrem, pela sua natureza, dentre os trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente da Casa Legislativa.

Excelentíssima Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Excelência a aprovação e autorização para contratação de escritório especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica e patrocínio de causas judiciais e administrativas, que não se enquadrem, pela sua natureza, dentre os trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente da Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Justifica-se a contratação por se fazer necessária, para o desenvolvimento de ações, permitindo focar com maior eficiência todas as prioridades jurídicas, aptas a implementar as mudanças necessárias, em especial na assessoria e consultoria jurídica junto à Câmara Legislativa, bem como ao setor jurídico responsável pela representação judicial e extrajudicial da Casa.

Desta forma, verifica-se necessária contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto à Câmara Municipal, compreendendo: orientação, treinamento e capacitação do pessoal responsável pela



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
**CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391**  
**E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)**

representação judicial, relativamente às áreas de Direito Constitucional, Direito Tributário, Direito Previdenciário e Direito Civil, observadas as necessidades e indagações mais frequentes da Administração, detectadas na execução das rotinas administrativas; Orientação quanto à organização, relativamente aos aspectos legais, da prestação dos serviços públicos e administrativos, sempre que demandado.

Ressalta-se, por derradeiro que a não contratação dos serviços objeto da pretensa solicitação inviabilizaria o bom funcionamento da Casa, a qual dispõe de um quadro ínfimo de pessoal.

No mais, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

---

**REGIS SOUZA LOPES**

Diretor Administrativo e Financeiro